	•
	⋩
	۶.
	1
	◁
	\subset
	ā
	õ
	۲
	\Box
	ی
	Ċ
	c
	IND. 7EBSODAA-19DC352B-DA5CAE2D-DCA0A73C
	4
	7
	9
	ц
	◁
	c
	╗
ELLO	α
Ĺ	C
_	Ц
ш	ď
₹	•
E MELLO	۲
ш	۲
=	0
ш	٦
$\overline{}$	d
\subseteq	Z
I	2
Ī	\boldsymbol{c}
ш	c
$\overline{\sim}$	α
\sim	α
C	Ü
1	7
==	"
Ж	ċ
0	ř
ラ	٤.
5	τ
⋍	٠Ç
≥	C
=	c
0	2
₹	ď
œ	۶
⋖	5
₹	C
_	₹
≍	.=
ō	ء.
ğ	٥.
e por	0
ite por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	9
nte por	i a aba
ente por	i a abau
mente por	i a abada,
Ilmente por	r/enade e ii
almen	hr/enada a ir
almen	hr/enada a ir
almen	i a abada v
almen	ri a abada hr/chair
almen	a abanaha hi
almen	i a abanaha won m
almen	i a abanaha won me
almen	in a phanaly hr/enada a ir
almen	i a abada hr/enada a ir
almen	to a property brienada a ir
almen	tre and von hr/enada a ir
almen	is the and you he had a is
almen	ilta tra am any hr/enada a ir
almen	in a abana/rh /ron me ant ethin
almen	in a phanaly hr/enada a ir
almen	neulta tra am nov hr/enada a ir
almen	and ethican
inado digitalmen	and ethicanor
almen	prância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº54/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11378/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** Eudes Menezes Albuquerque (Ordenador de Despesa)
- 4- Órgão: Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Transito MANAUSTRANS
- **5- Exercício:** 2016
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAI-MA
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6108/2018-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Transito - MANAUSTRANS. Exercício de 2016.

Regularidade. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Eudes Menezes Albuquerque**, responsável do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito Manaustrans, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 22, I, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 188, §1º, I, da Resolução n 04/2002;
- **10.2. Arquivar** o presente processo nos termos regimentais, nos termos do art. 162, caput c/c o art. 163 da Resolução nº 04/2002.
- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 6 de Fevereiro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral